



**CODER**

**Resolução nº 046 de 12 de julho de 2023.**

*Resolve alterar o organograma, extinguindo e criando cargos, visando a readequação do quadro operacional da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Extinguir o cargo de Gerente de Departamento Administrativo, com o objetivo de readequar o corpo operacional da CODER, havendo sua devida alteração no Organograma da Companhia.

**Art. 2º** - Criar a Coordenadoria Administrativa, com o objetivo de readequar o corpo operacional da CODER, havendo sua devida alteração no Organograma da Companhia.

- V. Pré-Requisitos: Ensino Superior Completo em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito.
- VI. Quantidade de Vagas: 01
- VII. Tabela Salarial: DAS-3A
- VIII. Atribuições: Encaminhar processos para licitação; Receber pedidos dos setores demandantes rotineiramente, realizar orçamentos; Realização de pedido de materiais e serviços; Faturamento das notas fiscais; Monitorar as quantidades de materiais junto ao almoxarifado e o patrimônio possibilitando o abastecimento de materiais de consumo e permanente; Gerenciar e elaborar os contratos da empresa; Solicitar parecer sobre adiantamento de contratos, prorrogação, reequilíbrio, saldo de contrato, inclusão supressão, dentre outros, de acordo com a necessidade; Informar a Diretoria os vencimentos e saldos dos contratos e atas; Elaboração de contratos e ou atas por licitação e ou dispensa; Elaborar termo de rescisão consensual e unilateral, aditivos de contratos, relatórios de contratos ativos (receitas e despesas); Lançamento no portal da transparência dos contratos/atas de receitas e ou despesas de alterações feitas (aditivos ou rescisões); Publicação dos contratos celebrados no DIORONDON; Enviar relatório dos contratos e alterações para o TCE/MT; Arquivar documentos (ofícios, documentos diversos, atas, contratos, aditivos, contratos da Prefeitura, etc.)

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 12 de julho de 2023.

**Vinicius Amoroso**  
Diretor Presidente

**Rita de Cássia Podenciano de Souza**  
Diretora Administrativa e Financeira